



Município de Capanema - PR

000111

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * Pessoa ☐ Física ☒ Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa ☐ Sim ☐ Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35 est

Entidade: Município de Capanema Nº Licitação: 000035 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de aquisição: Por Lote

- Item que requer registro: Arquivo e/ou CNPJ tabulante

Lotes: Produto/Serviço:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001 Lote 001		200.714,50

Terça, 20 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3

000112
111000



Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 05.esl

Entidade: Município de Capanema Nº Licitação: 000005 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de aquisição: Por Lote

- Item que requer registro Anvisa e/ou CNPJ Fabricante

Lotes: Produtos/Serviços

Item	Nome	Qtds	Unid	Unidade (BPS)	Código (BPS/ CATMAT/ CATSER)	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE PDI	200.00	UN			165.04						0.00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	200.00	M			50.00						0.00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	170.00	MP			55.00						0.00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	300.00	MP			55.00						0.00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	250.00	MP			45.20						0.00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	600.00	MP			44.00						0.00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	80.00	MP			60.00						0.00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	150.00	UN			8.00						0.00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	40.00	MP			177.00						0.00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	50.00	MP			170.00						0.00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	50.00	MP			135.00						0.00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	50.00	MP			135.00						0.00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	120.00	MP			195.00						0.00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	25.00	MP			110.00						0.00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	400.00	UN			60.00						0.00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	250.00	UN			60.00						0.00
017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	400.00	MP			60.00						0.00

Preço Total do Lote: 0.00

Desfazer do Item/Cancelar Gravar proposta Imprimir proposta Salvar

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520,00 (certo)
- b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1.** Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";
- 11.2.** Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3.** O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4.** No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5.** Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



PARECER JURÍDICO Nº 114/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SAÚDE.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de saúde, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.833/2025;
- II) Requerimento de licitação;
- III) Termo de referência definitivo;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Pesquisa de preços.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Roberto



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

000114
R

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das



000115

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Com efeito, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Roberto



000116

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. *O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. *O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em tela, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos/contratação de serviços, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

Art. 53. *(...)*

§ 1º *Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º *O parcelamento não será adotado quando:*

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 56. *(...)*

§ 1º *Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

Nesse rumo, extrai-se do TR que os itens que copõem o objeto da contratação não estão agregados em lotes, cujo critério de julgamento a ser adotado, portanto, é o menor preço por item.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de execução do objeto da contratação, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas expressadas no TR.



000117

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, não havendo obrigações específicas.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e no Termo de Referência.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de fiscalização da execução do objeto do contratação.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, indicando a(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a respectiva legalidade orçamentária, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.



000118

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média de preços obtido na pesquisa, realizada mediante cotação com 5 (cinco) empresas.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;

III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”

Com efeito, o caso em mesa se amolda ao disposto no referido § 2º e 3º.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, notadamente porque foi realizada busca de empresas que atuam com os itens objetos do presente certame, por meio de contratações anteriores e de conhecimento da localidade.

Cumpre ressaltar que foi realizada busca com 5 (cinco) empresas que trabalham com o objeto de contratação e já participaram de licitações anteriores promovidas pela Administração Pública.

Portanto, as metodologias empregadas, acima descritas, estão em, conformidade com o contido na LCM 14/22, especialmente o art. 5º, inciso III e o art. 38, § 2º e 3º.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)



000119

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

A ata de registro de preços possuirá a vigência inicial de 12 (doze) meses, como indicado no TR, estando de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR, a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira e expressa previsão de exigência de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor, o que não impedirá a avaliação da qualidade dos produtos/equipamentos utilizados.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o TR atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 4.24".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:



000120

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como “modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. *O pregão não se aplica às contratações de:*

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no TR, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.5. Da participação no certame.

Foi indicado pelo Agente de Contratação a opção pela participação “ampla concorrência”.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.



000121

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com **"Versão LCM 4.24"**, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 9 de abril de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de abril de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

000123

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº20/2025. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 578.550,00 Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 30/04/2025. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/04/2025

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000124

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/04/2025 15:13:15

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/04/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90020/2025	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00006/2025				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
20	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	1			
Objeto				
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM adoção do sistema registro de preços				
Data da Divulgação				
14/04/2025				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 14/04/2025 às 08:00		Em 30/04/2025 às 08:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

000125

Edital

Edital nº 20/2025

Última atualização 10/04/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 81 - Atividade do Fundo Municipal de Saude

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000061/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 578.550,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONSULTA MEDICA NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA POR MEIO DE PROFISSIO	3500	R\$ 165,30	R\$ 578.550,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

281000

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



000126

LT2 PLACA SFB3G03, ANO MODELO 2023/2023, RENAVAL
0137.3726102, CHASSI 9BGBE48A0RG217611.

Valor total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 117/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº das Leis nº 14133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 117/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 102/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o valor do item 31 da Ata de Registro de Preços nº 117/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 147,00 (Cento e quarenta e sete reais) conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
31	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL (BR0270612)	FRAS	300,00	7,05	100	8,52	147,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 10 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MARCELO MAROSTICA
Representante Legal
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA., CNPJ sob o nº 29.598.940/0001-06, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 76/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 58/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 76/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi aplicado o índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor total do aditivo: R\$ 52.331,80(Cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos) , conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
2	62080	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARM. TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATA-CENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	ANO	1	26.165,90	26.165,90
3	62084	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOTWARES DE ANTIV E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.	ANO	1	26.165,90	26.165,90

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 25 do mês de fevereiro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
Representante Legal
LOBUS SOFTWARE LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 578.550,00 Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 30/04/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/04/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

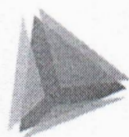
DECRETOS

DECRETO Nº 7.762, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.
REPUBLICAÇÃO

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 5.516.783,45.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.901/2024 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Identificador: 4360385/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAPANEMA

Número: 21

Ano: 2025

Data da Assinatura: 11/04/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS DE SONDAGEM PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, com adoção do sistema registro de preços

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/4/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	1667	2	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL E TERMO DE REFERENCIA 21.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE CAPANEMA



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Fwd: Credenciamento

3 mensagens

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

14 de abril de 2025 às 15:10

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

----- Forwarded message -----

De: **Alcy Bruno Grando** <alcy_bruno@hotmail.com>
Date: seg., 14 de abr. de 2025 às 14:47
Subject: Credenciamento
To: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde. Venho por meio deste solicitar esclarecimento a respeito da contratação de profissionais em saúde mental lançado via edital no dia 8 de abril de 2025.

No que consta no edital, especificação técnicas do objeto da contratação: Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina- CRM e Registro de Qualificação de Especialidade-RQE, ou Título de especialização em psiquiatria, ou comprovante de residência em psiquiatria.

Neste caso, títulos de Pós-Graduação Latu-Sensu em psiquiatria, será válido para concorrência no pregão e posterior efetividade do cargo?
Obrigado pelo espaço e aguardo retorno.

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

14 de abril de 2025 às 16:07

Prezado, em pedido a resposta de esclarecimento segue a resposta:
A pós-graduação lato sensu em Psiquiatria não atende, por si só, sozinha aos critérios do edital/termo de referência. O médico, responsável pelo serviço, deve ter os seguintes requisitos:
RQE em Psiquiatria Conjuntamente com CRM e Título de especialista (ex: da AMB/ABP) e Residência médica em Psiquiatria ou Título de especialização em psiquiatria.

"Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE, ou Título de especialização em psiquiatria, ou comprovante de residência em psiquiatria."

Vamos por partes:**1. "Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE"**

- Aqui temos uma **conjunção aditiva**: a conjunção **"e"** liga dois elementos com a ideia de soma (registro no CRM e no RQE).

2. "ou Título de especialização em psiquiatria, ou comprovante de residência em psiquiatria."

- Aqui aparecem duas vezes a conjunção **"ou"**, que é **alternativa** – indica que **ou** um, **ou** outro serve como condição.

Portanto, A pós-graduação lato sensu em psiquiatria, embora use o nome "especialização" academicamente (o MEC permite isso), não é reconhecida como especialização médica pela AMB/ABP. Portanto, não habilita o médico a

registrar o RQE e, consequentemente, não equivale à "especialização" para fins legais no exercício da medicina de psiquiatria.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

17 de abril de 2025 às 09:15

Prezado, retifico o que eu respondi anterior e segue em anexo a errata com modificação do termo de referência.

Segue transcrito:

NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Alterar:

Onde se lia:

4.1.1. Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina- CRM e Registro de Qualificação de Especialidade-RQE, ou Título de especialização em psiquiatria, ou comprovante de residência em psiquiatria.

Leia-se:

4.1.1. Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina- CRM e Registro de Qualificação de Especialidade-RQE ou Título de especialização em psiquiatria ou comprovante de residência em psiquiatria ou pós graduação em psiquiatria.

Onde se lia:

5.2.1. As Consultas deverão ser executadas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr, em data e horário estipulados pela mesma, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

Leia-se:

5.2.1. As Consultas deverão ser executadas presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr, em data e horário estipulados pela mesma, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

Acrescentar:

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

[...]

b) Apresentar o Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina- CRM e Registro de Qualificação de Especialidade-RQE ou Título de especialização em psiquiatria ou comprovante de residência em psiquiatria do Médico ou pós graduação em psiquiatria os quais irão prestar os serviços na secretária de saúde.

c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) profissional(is) responsável (is) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ERRATA 01.pdf
225K



Município de Capanema - PR

181000 000130

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n 20/2025, com as alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Alterar:

Onde se lia:

4.1.1. Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina- CRM e Registro de Qualificação de Especialidade-RQE, ou Título de especialização em psiquiatria, ou comprovante de residência em psiquiatria.

Leia-se:

4.1.1. Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina- CRM e Registro de Qualificação de Especialidade-RQE ou Título de especialização em psiquiatria ou comprovante de residência em psiquiatria ou pós graduação em psiquiatria.

Onde se lia:

5.2.1. As Consultas deverão ser executadas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr, em data e horário estipulados pela mesma, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

Leia-se:

5.2.1. As Consultas deverão ser executadas presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr, em data e horário estipulados pela mesma, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.



Município de Capanema - PR

Acrescentar:

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

[...]

- b) Apresentar o Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina- CRM e Registro de Qualificação de Especialidade-RQE ou Título de especialização em psiquiatria ou comprovante de residência em psiquiatria do Médico ou pós graduação em psiquiatria os quais irão prestar os serviços na secretária de saúde.
- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) profissional(is) responsável (is) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de abril de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

17/04/2025 09:17:49

Eventos



Este Evento de Retificação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 22/04/2025.

Resumo do Evento de Retificação

Órgão

97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90020/2025

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00006/2025

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Id contratação PNCP

75972760000160-1-000063/2025

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM adoção do sistema registro de preços

Motivo do Evento de Retificação

ERRATA 01- PUBLICADA <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/16084/ERRATA%2001.pdf>

Data da Divulgação do Evento de Retificação

22/04/2025

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 14/04/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 30/04/2025 às 08:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Retificação



000133

5	5	62064	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	12.287,50	6,50	79.868,80
---	---	-------	--	----	-----------	------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS LTDA
Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 2/2025

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor: R\$ 416.693,92 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 12/05/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema, Estado do Paraná: ao dia 17 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2025

Data da Assinatura: 15/04/2025.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: Odair José Hens.

Objeto: PAGAMENTO DE LEITO IN NATURA. DO PRODUTOR RURAL ODAIR JOSÉ HENS.

Valor total: R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as

empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n 20/2025**, com a alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Alterar:

Onde se lia:

4.1.1. Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade-RQE, ou Título de especialização em psiquiatria, ou comprovante de residência em psiquiatria.

Leia-se:

4.1.1. Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade-RQE ou Título de especialização em psiquiatria ou comprovante de residência em psiquiatria ou pós graduação em psiquiatria.

Onde se lia:

5.2.1. As Consultas deverão ser executadas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr, em data e horário estipulados pela mesma, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

Leia-se:

5.2.1. As Consultas deverão ser executadas presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr, em data e horário estipulados pela mesma, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

Acrescentar:

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

[...]

b) Apresentar o Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade-RQE ou Título de especialização em psiquiatria ou comprovante de residência em psiquiatria do Médico ou pós graduação em psiquiatria os quais irão prestar os serviços na secretária de saúde.

c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

Os demais itens permanecem inalterados.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 do mês de abril de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira / Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema

000133





000134

Município de Capanema - PR**ERRATA Nº 02**

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024, com e alterações descritas a seguir.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Edital Onde Lia-se

EDITAL DO PREGÃO Nº 30/2025

Leia-se:

EDITAL DO PREGÃO 20/2025

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de abril de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/ Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



000135

15	5	COLUNA DE AÇO 8MM, 7 X 17 CM COM 8 METROS DE COMPRIMENTO, MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELORMITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	323,00	95,08	100,28	1.679,60
15	6	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	UN	500,00	1,88	1,982	51,00
15	7	TRELIÇA FERRO TG8 (LEVE) 6X4,2X4,2MMX6M	KM	205,00	32,88	34,68	369,00
15	8	VERGALHÃO AÇO CA-50 10,0 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	316,00	52,64	55,52	910,08
15	9	VERGALHÃO AÇO CA-50 12,5 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	275,00	86,27	90,99	1.298,00
15	10	VERGALHÃO AÇO CA-50 20,00 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	138,00	202,50	213,59	1.530,42
15	11	VERGALHÃO AÇO CA-50 6,3 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	300,00	23,73	25,02	387,00
15	12	VERGALHÃO AÇO CA-50 8,0 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	242,00	37,39	39,43	493,68
15	13	VERGALHÃO AÇO CA-60 4,2 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	382,00	11,77	12,41	244,48
15	14	VERGALHÃO AÇO CA-60 5,0 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	305,00	15,38	16,22	256,20
15	14	VERGALHÃO AÇO CA-50 8,0 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	305,00	15,38	16,22	256,20

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 16 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 3/2025.

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004.

Valor: R\$ 335.732,33 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 26/05/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site <https://www.capanema.pr.gov.br>.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 25 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que

realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 1/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COM 589,23M² JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, EM ATENDIMENTO PROJETO Nº 45 DO SEDU/PARANACIDADE.

Valor: R\$ 577.017,93 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Dezessete Reais e Noventa e Três Centavos).

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 22/05/2023 - AS 8h00M HORAS.

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 25 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2025

Data da Assinatura: 23/04/2025.

Devedor: Município de Capanema/PR.

Credor: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$ 419.272,00 (Quatrocentos e dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 02

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024, com e alterações descritas a seguir.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Edital Onde Lia-se: EDITAL DO PREGÃO Nº 30/2025

Leia-se: EDITAL DO PREGÃO 20/2025

Os demais itens permanecem inalterados.

Município Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 25 do mês de abril de



000136

2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

*Pregoeira / Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema*



000137

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.417.522/0001-06 DUNS®: 901059784
Razão Social: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/08/2025
Receita Municipal	Validade:	16/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



000138

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2025 09:17:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA**
CNPJ: **14.417.522/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000139

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14417522000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PROPOSTA

A empresa Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA -Me, estabelecida na Rua Maranhão 790, Ed. Green sala 302, Bairro Centro CEP: 85801-050 Cidade Cascavel, Estado Paraná, fone (45) 3037-4871, e-mail psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp:45-99850-0506, inscrita no CNPJ sob nº 14.417.522/0001-06, neste ato representada por, José Renato da Frota Uchôa Junior, médico Psiquiatra, RG. 1377042-0 Órgão emissor AM, CPF 61585971200, rua maranhão 790, conforme atos constitutivos da empresa, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2025, conforme abaixo discriminado:

ITEM	Código do produto/ serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	69848	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE.	3.500,00	UN	119,98	419.930,00
TOTAL						419.930,00

Marca, Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA –Me
Valor Unitário 119,98 (cento e dezenove reais e noventa e oito centavos)
Especificação dos produtos: consulta médica na especialidade de psiquiatria
Informo que estou ciente e concordo a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
Validade desta proposta é de 01 (um) ano contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo máximo de entrega conforme termo de referência.
Nos preços ofertados já estão incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Capanema, 05 de maio de 2025.

JOSE RENATO DA
FROTA UCHOA
JUNIOR:61585971200

Assinado de forma digital por JOSE
RENATO DA FROTA UCHOA
JUNIOR:61585971200
Dados: 2025.05.05 16:00:54 -03'00'

JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR
MÉDICO PSQUIATRA
RG nº 1377042-0 SSP-AM
CPF nº 615859712

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ Nº 14.417.522/0001-06 NIRE 41207185003****Folha 001**

Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, residente e domiciliada na Rua Timburi nº 32, Bairro São Gabriel, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, residente e domiciliado na Rua Timburi nº 32, Bairro São Gabriel, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA**, com sede na Rua Maranhão n.º 790 – Sala 303, Edifício Green, no município de Cascavel PR, CEP 85.801-050, com Contrato Social arquivado na JC-PR, sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, Primeira Alteração, sob nº 20118515080 de 28 de Novembro de 2011, Segunda Alteração, sob nº 20124837930 de 05/07/2012, Terceira Alteração, sob nº 20126149330 de 31 de Agosto de 2012 Quarta Alteração, sob nº 20134442695 de 09/08/2013, Quita Alteração sob nº 20137168179 de 12/12/2013, ambas as Alterações Contratual arquivadas na JC-PR, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alterar pela Sexta vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS; MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA e JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, que era na, Rua Timburi nº 32, Bairro São Gabriel, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000; PASSA A SER na, Rua Integração nº 519, Bairro Nova Cidade, município de Cascavel PR, CEP 85.803-015.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL; O objeto social **que era;** Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. Atividades de centros de assistência psicossocial. Atividades profissionais da área de saúde. **O OBJETO SOCIAL passa a ter a seguinte redação:** Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. Atividades de centros de assistência psicossocial. Atividades profissionais da área de saúde. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, estimulação transcraniana. Serviços de diagnóstico por registro gráfico, exames análogos eletro encefalograma.

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente Consolidadas neste presente instrumento de Alteração Contratual.

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ Nº 14.417.522/0001-06 NIRE 41207185003**

Folha 002

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA
NIRE Nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011
CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, residente e domiciliada na Rua Integração nº 519, Bairro Nova Cidade, município de Cascavel PR, CEP 85.803-015, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, residente e domiciliado na, Rua Integração nº 519, Bairro Nova Cidade, município de Cascavel PR, CEP 85.803-015, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA**, com sede na Rua Maranhão n.º 790 – Sala 303, Edifício Green, no município de Cascavel PR, CEP 85.801-050, com Contrato Social arquivado na JC-PR, sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem, Consolidar seu Contrato Social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial, **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Maranhão n.º 790 – Sala 303, Edifício Green, no município de Cascavel PR, CEP 85.801-050.

2ª O Capital Social de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), dividido em **30.000** (Trinta Mil) quotas de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios componentes:

- a) **MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**, possui na sociedade **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), dividido em **15.000** (Quinze Mil) quotas de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país, possuindo na sociedade **50% (Cinquenta Por Cento)** das quotas do Capital Social.
- b) **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, possui na sociedade **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), dividido em **15.000** (Quinze Mil) quotas de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país, possuindo na sociedade **50% (Cinquenta Por Cento)** das quotas do Capital Social.

3ª **OBJETO SOCIAL**: A sociedade terá por objeto social: Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. Atividades de centros de assistência psicossocial. Atividades profissionais da área de saúde.

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA

0000143

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CNPJ Nº 14.417.522/0001-06 NIRE 41207185003****Folha 003**

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, estimulação transcraniana. Serviços de diagnóstico por registro gráfico, exames análogos eletro encefalograma.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Outubro de 2011**, e seu prazo de duração é **INDETERMINADO**.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

0000144

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ Nº 14.417.522/0001-06 NIRE 41207185003****Folha 004**

13ª **DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

14ª O sócio Administrador **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

15ª Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, para o devido registro e arquivamento junto a Junta Comercial do Estado do Paraná. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento.

Cascavel PR, 21 de Maio de 2021.

MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA

JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR



000145

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03404260988	MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA
61585971200	JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021 10:32 SOB Nº 20212389610.
PROTOCOLO: 212389610 DE 21/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103586324. CNPJ DA SEDE: 14417522000106.
NIRE: 41207185003. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2021.
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Objeto da Contratação:

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA - Me, CNPJ nº14.417.522/0001-06, com sede na rua Maranhão, nº 790, Ed. Green, sala 302, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp:45-99850-0506, neste ato representado pelo Sr. José Renato da Frota Uchôa Junior, CPF Nº 61.585.9.712-00, com função de: Médico Psiquiatra, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;

JOSE RENATO DA
FROTA UCHOA
JUNIOR:61585971200

Assinado de forma digital por
JOSE RENATO DA FROTA UCHOA
JUNIOR:61585971200
Dados: 2025.05.05 16:10:30 -03'00'

000147

CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA - ME
CNPJ Nº 14.417.522/0001-06
RUA MARANHÃO Nº790, ED. GREEN SALA 302 CENTRO
CASCAVEL – PR CEP: 85801-050
psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;

q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

Federal;

1- E-mail: psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

2- Telefone: (45) 3037-4871

3- Whats (45) 99850-0506

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) Dados Bancários:

Banco - 084 - Sisprime do Brasil

Agência nº 0035

Conta Corrente nº 25566-1

Capanema, 05 de maio de 2025

JOSE RENATO DA
FROTA UCHOA
JUNIOR:615859712
00

Assinado de forma digital
por JOSE RENATO DA FROTA
UCHOA
JUNIOR:61585971200
Dados: 2025.05.05 16:10:44
-03'00'

JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR
MÉDICO PSIQUIATRA
RG nº 1377042-0 SSP-AM
CPF nº 61585971200



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.417.522/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2011	
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MARANHÃO		NÚMERO 790	COMPLEMENTO SALA 303 EDIF GREEN		
CEP 85.801-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (45) 3037-4871		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

RUA MARANHÃO Nº790, ED. GREEN SALA 302 CENTRO

CASCABEL – PR CEP: 85801-050

psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, a empresa Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA - Me, CNPJ nº14.417.522/0001-06, com sede na rua Maranhão, nº 790, Ed. Green, sala 302, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp:45-99850-0506, neste ato representado pelo Sr. José Renato da Frota Uchôa Junior, CPF Nº 61.585.9.712-00, com função de: Médico Psiquiatra, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima

Capanema, 05 de maio de 2025

JOSE RENATO DA
FROTA UCHOA
JUNIOR:61585971200

Assinado de forma digital por
JOSE RENATO DA FROTA UCHOA
JUNIOR:61585971200
Dados: 2025.05.05 16:07:10
-03'00'

JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR
MÉDICO PSIQUIATRA
RG nº 1377042-0 SSP-AM
CPF nº 61585971200



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000150

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036566476-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.417.522/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

000151

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHOA LTDA ME
CNPJ: 14.417.522/0001-06

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de abril do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniaçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubatã e Xambrê.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

KHETLLYN
Página 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA
CNPJ: 14.417.522/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:13 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **1BE1.648E.4712.F2FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.417.522/0001-06
Razão Social: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME
Endereço: R MARANHAO 790 SALA 303 EDIF GREEN / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

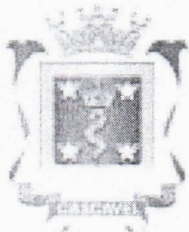
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2025 a 03/05/2025

Certificação Número: 2025040422201854088033

Informação obtida em 11/04/2025 14:29:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 41674/2025

A presente Certidão é VÁLIDA até 16 de junho de 2025.

[CONTRIBUINTE]

Código:	704598
Nome/Razão:	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA
CNPJ/CPF:	14.417.522/0001-06
Endereço:	RUA MARANHÃO, 790
Complemento:	SALA 303 EDIF GREEN
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.802-002

[REQUERENTE]

Código:	704598
Nome/Razão:	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA
CNPJ/CPF:	14.417.522/0001-06

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 18 de março de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-WQKZALMQPXFLIJ-9

000155

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA			Protocolo: PRC2501599431		
NIRE : 41207185003 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207185003		CNPJ 14.417.522/0001-06		Data de Ato Constitutivo 30/09/2011	
Início de Atividade 01/10/2011					
Endereço Completo Rua MARANHÃO, Nº 790, SALA 303, EDIFÍCIO GREEN, NÃO INFORMADO - Cascavel/PR - CEP 85801-050					
Objeto Social ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL A SAUDE, PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL ATIVIDADES MEDICAS AMBULATORIAIS RESTRITAS A CONSULTAS SENDO ATENDIMENTO MEDICO PSIQUIATRICO ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ATIVIDADES PROFISSIONAL DA AREA DE SAUDE, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, EM ESTIMULACAO TRANSCRANIANA. SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO, EXAMES ANALOGOS ELETROENCEFALOGRAMA.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR	CPF/CNPJ 615.859.712-00	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA	CPF/CNPJ 034.042.609-88	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR	CPF 615.859.712-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 21/05/2021	Número 20212389610	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2025, às 15:16:34 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MJLDCSRE.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000156

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.417.522/0001-06

Certidão nº: 77232647/2024

Expedição: 07/11/2024, às 09:10:13

Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.417.522/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REALEZA PR

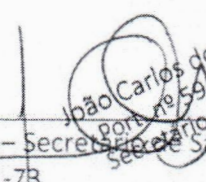
CNPJ 09.158.413/0001.73

000157

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA, com o CNPJ 14.417.522/0001-06 possui competência técnica na prestação de serviços médicos na área de Psiquiatria, onde já prestou e presta serviços médicos na área de Psiquiatria a nossa Secretária de Saúde a mais de 4 anos.

Realeza, 28 de abril de 2025.


João Carlos dos Santos – Secretário de Saúde
CNPJ: 09.158.413/0001-73
Telefone: 46 3543 2031
E-mail: sauderealeza@gmail.com



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

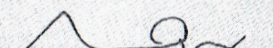
Certificado

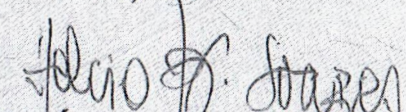
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 18/02/2013, no livro nº 2, sob nº 2787, folha nº 58, a qualificação do médico,
JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, CRM nº 23118,

**na especialidade de
PSIQUIATRIA**

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 19 de fevereiro de 2013.


DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY
PRESIDENTE


DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

000158

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº

23118

Data da Inscrição

13/06/2006

POLEGAR DIREITO



Nome

JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR

Assinatura do Portador

Jose Renato da F. Uchoa Jr.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARANÁ

Filiação

JOSE RENATO DA FROTA UCHOA
RITA SUELY BALBI UCHOA

Naturalidade

MANAUS - AM

Data de Nascimento

04/09/1978

RG

1377042-0 (AM)

Data Expedição

15/12/1995

CPF

615859712-00

Título de Eleitor

00018033002283

Seção

0039

Zona

40

Certificado Militar Nº

290343619026

Tipo Sanguíneo

O

Fator RH

Positivo

Observações

Não Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data

Curitiba, 26 de junho de 2006

Presidente

Dr. Hécio Bertolozzi Soares
Presidente

Hécio Bertolozzi Soares

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **23118** desde **13/06/2006**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **28/07/2025**.

Chave de validação **a0e201c8a0109571211f34705a45529134a14f91**

Emitida eletronicamente via internet em **28/04/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 18/02/2013, no livro nº. 2, RQE nº. 2787, folha nº. 58, a qualificação do médico(a),

JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, CRM nº. 23118,

na especialidade de

PSIQUIATRIA

Chave de validação **545eb284453ddbe5e832969777501108c5140bb5**

Emitida eletronicamente via internet em **28/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



881000
000162

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90020/2025

Às 14:09 horas do dia 06 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20, Pregão nº 90020/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM adoção do sistema registro de preços		
Entrega de propostas:	De 14/04/2025 às 08:00 até 30/04/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/05/2025 às 08:08:33	Bom dia a todos
Sistema	05/05/2025 às 08:51:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/05/2025 às 15:31:39	A PARTIR DESSE MOMENTO FAREI A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A7

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2025 às 07:33:21	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: ERRO DO COMPRASGOV
05/05/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
05/05/2025 às 08:51:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Consulta médica - psiquiatria

Consulta Médica - Psiquiatria

Quantidade:	3500	Valor estimado:	R\$ 165,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 578.550,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA, CNPJ 14.417.522/0001-06, melhor lance: R\$ 119,9800 (unitário) / R\$ 419.930,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.084.157/0001-67 - 3S SOLUCOES MEDICAS S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 165,3000 (unitário) R\$ 578.550,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 165,3000 (unitário) R\$ 578.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3500
05.701.742/0001-68 - A7 SAUDE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 118,9900 (unitário) R\$ 416.465,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 165,3000 (unitário) R\$ 578.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3500
48.636.454/0001-80 - ALCY BRUNO GRANDO SERVICOS DE SAUDE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 165,3000 (unitário) R\$ 578.550,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 165,3000 (unitário) R\$ 578.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3500
14.417.522/0001-06 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 119,9800 (unitário) R\$ 419.930,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 165,0000 (unitário) R\$ 577.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3500

000164

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.327.852/0001-56 - EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 165,3000 (unitário) R\$ 578.550,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 165,3000 (unitário) R\$ 578.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3500
42.488.597/0001-05 - MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 142,8900 (unitário) R\$ 500.115,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 165,3000 (unitário) R\$ 578.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3500
37.935.182/0001-00 - ORTHOS SAUDE - SOLUCOES MEDICAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 165,0000 (unitário) R\$ 577.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 165,3000 (unitário) R\$ 578.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3500
31.197.210/0001-45 - TSM - CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 146,7000 (unitário) R\$ 513.450,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 525.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3500
36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 166,0000 (unitário) R\$ 581.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 166,0000 (unitário) R\$ 581.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3500

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 08:00:38	42.488.597/0001-05	R\$ 149,9900
05/05/2025 às 08:00:56	14.417.522/0001-06	R\$ 149,8000
05/05/2025 às 08:01:35	42.488.597/0001-05	R\$ 149,7900
05/05/2025 às 08:05:13	14.417.522/0001-06	R\$ 149,7500
05/05/2025 às 08:05:27	42.488.597/0001-05	R\$ 149,7400
05/05/2025 às 08:08:42	05.701.742/0001-68	R\$ 149,0000
05/05/2025 às 08:08:57	42.488.597/0001-05	R\$ 148,9900
05/05/2025 às 08:09:01	37.935.182/0001-00	R\$ 165,0000
05/05/2025 às 08:09:11	05.701.742/0001-68	R\$ 148,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 08:09:24	42.488.597/0001-05	R\$ 147,9900
05/05/2025 às 08:09:49	05.701.742/0001-68	R\$ 147,0000
05/05/2025 às 08:10:05	42.488.597/0001-05	R\$ 146,9900
05/05/2025 às 08:11:00	05.701.742/0001-68	R\$ 146,9000
05/05/2025 às 08:11:19	42.488.597/0001-05	R\$ 146,8900
05/05/2025 às 08:12:00	05.701.742/0001-68	R\$ 146,8000
05/05/2025 às 08:12:23	31.197.210/0001-45	R\$ 147,0000
05/05/2025 às 08:12:30	42.488.597/0001-05	R\$ 146,7900
05/05/2025 às 08:12:34	31.197.210/0001-45	R\$ 146,7000
05/05/2025 às 08:12:40	05.701.742/0001-68	R\$ 145,9900
05/05/2025 às 08:12:46	42.488.597/0001-05	R\$ 145,9800
05/05/2025 às 08:12:55	05.701.742/0001-68	R\$ 145,9500
05/05/2025 às 08:13:02	42.488.597/0001-05	R\$ 145,9400
05/05/2025 às 08:13:20	05.701.742/0001-68	R\$ 144,9900
05/05/2025 às 08:13:35	42.488.597/0001-05	R\$ 144,9800
05/05/2025 às 08:13:37	05.701.742/0001-68	R\$ 144,9000
05/05/2025 às 08:13:46	42.488.597/0001-05	R\$ 144,8900
05/05/2025 às 08:14:02	05.701.742/0001-68	R\$ 143,0000
05/05/2025 às 08:14:07	42.488.597/0001-05	R\$ 142,9900
05/05/2025 às 08:14:15	05.701.742/0001-68	R\$ 142,9000
05/05/2025 às 08:14:19	42.488.597/0001-05	R\$ 142,8900
05/05/2025 às 08:14:28	05.701.742/0001-68	R\$ 124,8000
05/05/2025 às 08:15:07	14.417.522/0001-06	R\$ 145,0000
05/05/2025 às 08:16:33	14.417.522/0001-06	R\$ 124,7000
05/05/2025 às 08:18:00	05.701.742/0001-68	R\$ 124,0000
05/05/2025 às 08:18:33	14.417.522/0001-06	R\$ 123,9900
05/05/2025 às 08:18:49	05.701.742/0001-68	R\$ 123,9000
05/05/2025 às 08:19:05	14.417.522/0001-06	R\$ 123,8000
05/05/2025 às 08:19:14	05.701.742/0001-68	R\$ 123,7900
05/05/2025 às 08:19:34	14.417.522/0001-06	R\$ 123,6000
05/05/2025 às 08:19:44	05.701.742/0001-68	R\$ 123,5900
05/05/2025 às 08:20:57	14.417.522/0001-06	R\$ 123,5000
05/05/2025 às 08:22:01	05.701.742/0001-68	R\$ 123,4900
05/05/2025 às 08:22:24	14.417.522/0001-06	R\$ 123,4500

000166

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 08:22:35	05.701.742/0001-68	R\$ 123,4000
05/05/2025 às 08:23:07	14.417.522/0001-06	R\$ 123,3000
05/05/2025 às 08:23:29	05.701.742/0001-68	R\$ 123,2000
05/05/2025 às 08:24:23	14.417.522/0001-06	R\$ 123,1000
05/05/2025 às 08:24:53	05.701.742/0001-68	R\$ 123,0900
05/05/2025 às 08:25:00	14.417.522/0001-06	R\$ 123,0000
05/05/2025 às 08:26:08	05.701.742/0001-68	R\$ 122,9000
05/05/2025 às 08:26:17	14.417.522/0001-06	R\$ 122,8900
05/05/2025 às 08:27:36	05.701.742/0001-68	R\$ 122,8000
05/05/2025 às 08:27:48	14.417.522/0001-06	R\$ 122,7900
05/05/2025 às 08:29:07	05.701.742/0001-68	R\$ 122,7000
05/05/2025 às 08:29:14	14.417.522/0001-06	R\$ 122,6900
05/05/2025 às 08:29:26	05.701.742/0001-68	R\$ 122,6000
05/05/2025 às 08:29:33	14.417.522/0001-06	R\$ 122,5900
05/05/2025 às 08:30:43	05.701.742/0001-68	R\$ 122,5000
05/05/2025 às 08:30:51	14.417.522/0001-06	R\$ 122,4900
05/05/2025 às 08:32:12	05.701.742/0001-68	R\$ 122,4000
05/05/2025 às 08:32:18	14.417.522/0001-06	R\$ 122,3900
05/05/2025 às 08:33:50	05.701.742/0001-68	R\$ 122,3000
05/05/2025 às 08:34:02	14.417.522/0001-06	R\$ 122,3800
05/05/2025 às 08:34:21	14.417.522/0001-06	R\$ 122,2000
05/05/2025 às 08:35:53	05.701.742/0001-68	R\$ 121,9900
05/05/2025 às 08:36:04	14.417.522/0001-06	R\$ 121,9500
05/05/2025 às 08:37:36	05.701.742/0001-68	R\$ 121,9000
05/05/2025 às 08:37:46	14.417.522/0001-06	R\$ 121,8900
05/05/2025 às 08:39:01	05.701.742/0001-68	R\$ 121,0000
05/05/2025 às 08:39:33	14.417.522/0001-06	R\$ 120,9900
05/05/2025 às 08:40:41	05.701.742/0001-68	R\$ 120,8900
05/05/2025 às 08:40:53	14.417.522/0001-06	R\$ 120,8500
05/05/2025 às 08:42:02	05.701.742/0001-68	R\$ 120,8000
05/05/2025 às 08:42:11	14.417.522/0001-06	R\$ 120,7900
05/05/2025 às 08:43:49	05.701.742/0001-68	R\$ 120,4000
05/05/2025 às 08:43:55	14.417.522/0001-06	R\$ 120,3900
05/05/2025 às 08:45:26	05.701.742/0001-68	R\$ 119,9900

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 08:45:49	14.417.522/0001-06	R\$ 119,9800
05/05/2025 às 08:47:24	05.701.742/0001-68	R\$ 119,8000
05/05/2025 às 08:49:19	05.701.742/0001-68	R\$ 118,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2025 às 08:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/05/2025 às 08:51:20	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.701.742/0001-68	05/05/2025 às 08:52:24	Sr. Fornecedor A7 SAUDE LTDA, CNPJ 05.701.742/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
Pelo participante 05.701.742/0001-68	05/05/2025 às 08:55:21	Obrigado. Vamos providenciar.
Pelo participante 05.701.742/0001-68	05/05/2025 às 10:55:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:55:16 de 05/05/2025. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor A7 SAUDE LTDA, CNPJ 05.701.742/0001-68.
Pelo participante 05.701.742/0001-68	05/05/2025 às 10:56:15	Documentos enviados. Os demais documentos estão inseridos no SICAF conforme legislação vigente.
Sistema para o participante 14.417.522/0001-06	05/05/2025 às 15:41:14	Sr. Fornecedor CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA, CNPJ 14.417.522/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
Pelo participante 14.417.522/0001-06	05/05/2025 às 16:41:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:41:10 de 05/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA, CNPJ 14.417.522/0001-06.
Sistema	06/05/2025 às 09:16:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2025 09:26:08.
Sistema	06/05/2025 às 11:20:25	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2025 11:30:25.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/05/2025 às 08:52:24	Fornecedor A7 SAUDE LTDA, CNPJ 05.701.742/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
05/05/2025 às 10:55:16	Fornecedor A7 SAUDE LTDA, CNPJ 05.701.742/0001-68 finalizou o envio de anexo.
05/05/2025 às 15:41:14	Fornecedor CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA, CNPJ 14.417.522/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
05/05/2025 às 16:41:10	Fornecedor CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA, CNPJ 14.417.522/0001-06 finalizou o envio de anexo.
06/05/2025 às 14:09:37	Fornecedor CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA, CNPJ 14.417.522/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 119,9800.
06/05/2025 às 14:09:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

06/05/2025 09:26:08

Intenção de recurso na habilitação:

06/05/2025 11:30:25



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025- CAPANEMA PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

7 de maio de 2025 às 08:20

Para: Renato Uchoa <psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com>

BOM DIA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **ATA 121- RENATO UCHOA.pdf**
350K

Ata nº 121/2025

Última atualização 07/05/2025

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 Data de assinatura: 07/05/2025 Vigência: de 07/05/2025 a 06/05/2026

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000061/2025-000001 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000061/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA	07/05/2025	Ata de Registro de Preço	Baixar

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0600 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



051000

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



000171

Município de Capanema - PR**PORTARIA Nº 6.526, DE 07 DE MAIO DE 2025.*****Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2025.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA, POR MEIO DE DR RENATO UCHOA LTDA - ME, PROFISSIO NAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NOME ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE.	CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA	3.500,00	119,98

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2025 é de R\$ 419.930,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono sete dias de maio de 2025


Neivor Kessler
Prefeito Municipal



000172

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 06 dia(s) do mês de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS
LTDA - ME
Contratada

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2024.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. AMÉRICO BELLÉ, firma o presente apostilamento ao Contrato nº 136/2024, do Pregão Eletrônico nº 17/2024 celebrado com a pessoa jurídica e o(a) LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado(a) no seguinte endereço: R PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Cascavel/PR, com o seguinte endereço coordenacao@anie.org.brom, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4530393491, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

No prazo de Vigência do Contrato Nº 136/2024 onde lia-se:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Leia-se:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este veículo não foi incluído anteriormente no Termo de Referência. Assim, ele está sendo incorporado ao Lote 11, que corresponde à marca Renault, conforme o contrato estabelecido com o fornecedor. A inclusão deste veículo visa garantir a adequação da frota e o atendimento pleno das necessidades previstas no contrato a secretaria demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) seis dias de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.920, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE.	CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME	3.500,00	119,98

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2025 é de R\$ 419.930,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

Pregão Eletrônico Nº 20/2025

Data da Assinatura: 07/05/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 419.930,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.921, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 21/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas



000173

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025- CAPANEMA PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

7 de maio de 2025 às 08:20

Para: Renato Uchoa <psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com>

BOM DIA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549



ATA 121- RENATO UCHOA.pdf

350K

CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06
RUA MARANHÃO Nº790, ED. GREEN SALA 302 CENTRO
CASCAVEL – PR CEP: 85801-050
psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

PEDIDO DE RENÚNCIA

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

A EMPRESA CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA – ME, COM CNPJ 14.417.522/0001-06, SITUADA EM CASCAVEL – PARANÁ, NA RUA MARANHÃO 790, ED GREEN, SALA 302, CENTRO, VEM POR MEIO DESSA, FORMALIZAR O PEDIDO DE RENÚNCIA E DESISTENCIA DO CERTAME. ASSIM COMO, O DECLINIO DA ASSINTURA DA ATA E CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025.

AINDA ASSIM, VENHO, RESPEITOSAMENTE SOLICITAR O ACEITE DE NOSSO PEDIDO E A DISPENSA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

SEM MAIS, FICAMOS A DISPOSIÇÃO.

CASCAVEL, 23 DE MAIO DE 2025.

JOSE RENATO DA
FROTA UCHOA
JUNIOR:6158597120
0

Assinado de forma digital por
JOSE RENATO DA FROTA
UCHOA JUNIOR:61585971200
Dados: 2025.05.23 17:11:21
-03'00'

JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR
RG n.º 1377042-0 SSP-AM
CPF nº 61585971200



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

PEDIDO DE RENÚNCIA

1 mensagem

Renato Uchoa <psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com>

23 de maio de 2025 às 17:13

Para: Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde.

Segue em anexo o pedido, favor confirmar o recebimento.

Grata.

Delize Hoffmann

Secretária

*Clinica de Psiquiatria Dr. Renato Uchoa**Rua Maranhão, 790 - Sala 302 | 3andar - Ed. Green**Cascavel - Paraná | 85801-050**Fone (45) 30374871 | 98500506* CAPANEMA.pdf
152K



000176

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

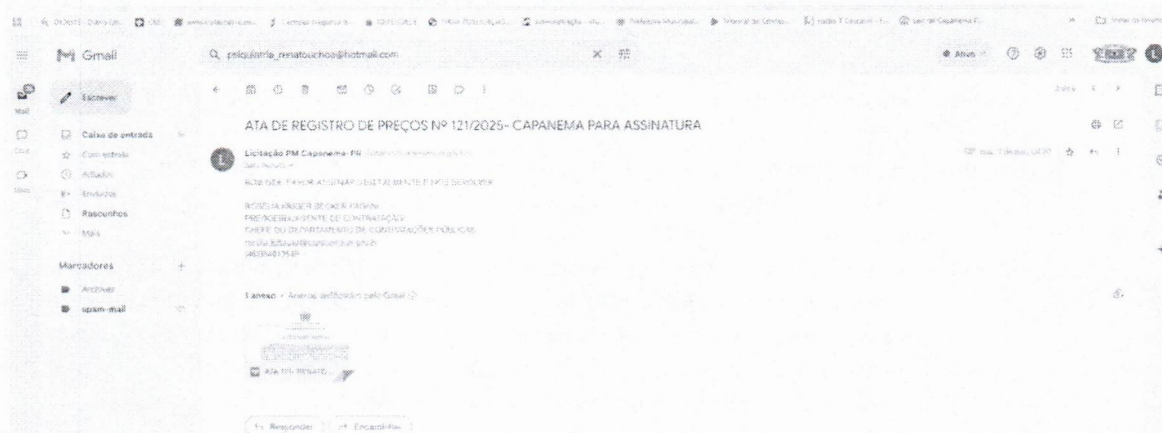
(O) A Senhor(a) / Empresa

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA – ME

RUA MARANHÃO - CENTRO, 790 ED GREEN SALA 302 - CEP: 85801050 –

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 20/2025, Ata de Registro de Preços nº 121/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA – ME, que sua Ata de Registro de Preços foi encaminhada para assinatura do dia 07/05/2025.



Até o momento não recebemos ela de volta, notifico a empresa para encaminhe essa ata assinada no prazo de 24 horas, caso não aconteça será aberto processo administrativo contra a empresa previsto no item 27 do edital:

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Município de Capanema - PR

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
 - d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - b) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato



0000178

Município de Capanema - PR

- unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

000179



Município de Capanema - PR

- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste item 27 não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

Aguardamos seu retorno

Município de Capanema, 27 de maio de 2025



Documento assinado digitalmente
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Data: 27/05/2025 10:01:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas/
Pregoeira/ Agente de Contratação



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

URGENTE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2025

000180

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: Renato Uchoa <psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com>

27 de maio de 2025 às 10:04

EM ANEXO

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549



NOTIFICAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REG. DE PREÇOS.pdf

283K



000181

Município de Capanema - PR

A Empresa

Medblanc gestão em saúde e imagem ltda

contanto@medicin.com.br**Convocação**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº20/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa acima para assumir o item 01:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	69848	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE.	3500

Você pode assumir pelo valor do 1º colocado que é R\$ 118,99 ou pelo seu valor do dia da licitação o seu valor é R\$ 142,89, caso aceite nos envie via E-mail os seguintes documentos:

Contrato Social**Declaração Unificada Anexo III do Edital****Cartão de CNPJ****Certidões Municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista****Documentos de Qualificação Técnica:**

a)01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos objetos.

b)Apresentar o Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina- CRM e Registro de Qualificação de Especialidade-RQE ou Título de especialização em psiquiatria ou comprovante de residência em psiquiatria do Médico ou pós-graduação em psiquiatria os quais irão prestar os serviços na secretária de saúde.

c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) profissional(is) responsável (is) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

Segue em anexo cópia do Termo de Referência com as informações do Serviço.

Aguardaremos 24 horas úteis, caso não responda convocaremos o próximo habilitado.

Município de Capanema, 27 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Data: 27/05/2025 16:30:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas/
Pregoeira/ Agente de Contratação



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000182

URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

27 de maio de 2025 às 16:48

Para: FERNANDOSOBRINHO@medecin.com.br

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

2 anexos



Convocação MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.pdf

164K



TERMO DE REFERÊNCIA - PSIQUIATRIA.pdf

260K



000183

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 20/2025, Ata de Registro de Preços nº 121/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Autorizo a Secretaria Municipal de Logística e Contratações a abrir Processo Administrativo em desfavor da empresa) CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA – ME, pela DESISTENCIA da prestação de serviços.

Município de Capanema, 27 de maio de 2025



Neivor Kessler

Prefeito Municipal



000134

Município de Capanema - PR

DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025

Assunto: Apuração dos fatos e motivos pelos quais a Contratada pediu DESISTÊNCIA da Prestação de Serviços contratados

Empresa interessada: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2025

Ata de Registro de Preços nº 121/2025

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELATÓRIO

Trata-se de *Processo Administrativo* instaurado em desfavor da CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

A empresa participou no dia 05/05/2025 do Pregão Eletrônico nº 20/2025 no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde ficou 2ª colocada, a 1ª empresa habilitada foi desclassificada pois não possuía a comprovação de que o médico tinha especialidade na área de Psiquiatria, então no dia 05/05/2025 AS 15H41M a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA – ME, empresa foi convocada para Sr. Fornecedor CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA, CNPJ 14.417.522/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1.

LASC 987487

PREGÃO 90020/2025

Data/Hora	Descrição
05/05/2025 às 15:41:14	Fornecedor CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA, CNPJ 14.417.522/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 de dia 05/05/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
05/05/2025 às 16:41:10	Fornecedor CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA, CNPJ 14.417.522/0001-06 finalizou o envio de anexo.
06/05/2025 às 09:16:08	Fornecedor CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA, CNPJ 14.417.522/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 119.980. Motivo: PROPOSTA ACHTA.
06/05/2025 às 11:20:25	Fornecedor CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA, CNPJ 14.417.522/0001-06 foi habilitado.
06/05/2025 às 13:32:52	Encerramento do sessão I de julgamento / habilitação.

O Pregão foi Homologado dia 07/05/2025

000185



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.920, DE 7 DE MAIO DE 2025.

*Termo de Adjudicação e Homologação
do Pregão Eletrônico nº 20/2025.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos. § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE.	CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	3.500,00	119,98

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2025 e de R\$ 419.930,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, no dia 7 de maio de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

000187



Município de Capanema - PR

No dia 07/05/2025 foi emitida a Ata de Registro de Preços nº 121/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.417.522/0001-06, sediado(a) no seguinte endereço: RUA MARANHÃO - CENTRO, 790 ED GREEN SALA 302 - CEP: 85801050 - BAIRRO: , no Município de Cascavel/PR, com o seguinte endereço eletrônico: psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4530374871, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, CPF Nº 615.859.712-00, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 20/2025 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69848	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA,	CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME	UN	3.500,00	119,98	419.930,00



0000188

Município de Capanema - PR

		PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.



Município de Capanema - PR

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 419.930,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta Reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;



Município de Capanema - PR

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

l.l. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



Município de Capanema - PR

- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. 5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. 5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



Município de Capanema - PR

1.10.5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício conforme já publicado na fase interna do processo.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



000193

Município de Capanema - PR

- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;
- c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.1.1. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.1.2. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. **Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

000194



Município de Capanema - PR

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

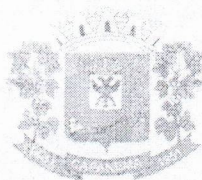
11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



000195

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CIA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CIA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do

peçoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.



Município de Capanema - PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.



008197

Município de Capanema - PR

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;



Município de Capanema - PR

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria;

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro



000199

Município de Capanema - PR

de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

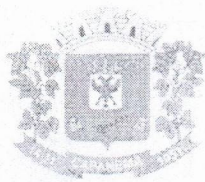
21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) Sr.(a) JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR
Representante Legal
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA
- ME
Detentora da Ata de Registro de Preços



Município de Capanema - PR

Foi encaminhado para a empresa assinar no dia 07/05/2025

07/05/2025, 13:39

Enviado de SOUSA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025- CAPANEMA PARA ASSINATURA



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025- CAPANEMA PARA ASSINATURA

1 de 1 página

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: Renato Uchoa <psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com>

7 de maio de 2025 às 08:20

BOM DIA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
C/PO BOX 1000 - CENTRO - 85760-000 - CAPANEMA - PR
(46) 3552-1321

ATA 121- RENATO UCHOA.pdf
350K

Em fim na data de 23/05/2025 recebemos o pedido de CANCELAMENTO da empresa.



Município de Capanema - PR

0000290

**CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO
UCHÔA LTDA ME**

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06
RUA MARANHÃO Nº790, ED. GREEN SALA 302 CENTRO
CASCAVEL - PR CEP: 85801-050
psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

PEDIDO DE RENÚNCIA

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

A EMPRESA CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA - ME, COM CNPJ 14.417.522/0001-06, SITUADA EM CASCAVEL - PARANÁ, NA RUA MARANHÃO 790, ED. GREEN, SALA 302 CENTRO, VEM POR MEIO DESSA FORMALIZAR O PEDIDO DE RENÚNCIA E DESISTÊNCIA DO CERTAME ASSIM COMO O DECLÍNIO DA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025.

AINDA ASSIM, VENHO RESPEITOSAMENTE SOLICITAR O ACEITE DE NOSSO PEDIDO E A DISPENSA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

SEM MAIS, FICAMOS A DISPOSIÇÃO.

CASCAVEL, 23 DE MAIO DE 2025.

JOSE RENATO DA
FROTA UCHÔA
JUNIOR 61585971200

Assinado eletronicamente por:
JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA
UCHÔA JUNIOR 61585971200
Data: 2025.05.23 17:11:21
v3.20

JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR
RG Nº 1377042-0 SSP-AM
CPF Nº 61585971200

000201



Município de Capanema - PR



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

PEDIDO DE RENÚNCIA

Renato Uchoa - psiquiatra_renatouchoa@uolmail.com
Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

27 de maio de 2025 às 17

boa tarde,
Segue em anexo o pedido, favor confirmar o recebimento
Grato

Cláudio Hoffmann
Secretaria

Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchoa
Rua 40000000, 700 - Sala 302 - 3andar - Ed. Green
Capanema - Paraná - 85801-050
Fone: (46) 30374871 / 98500506

CAPANEMA.ppt
CLH

Ainda no dia 27/05/2025 foi encaminhado uma notificação